



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.044

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 94/13-L,

De 18 de julho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.999 de 12/08/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de “Alameda das Arapongas”, “Alameda das Andorinhas”, “Alameda dos Canários”, “Alameda dos Cardeais”, “Alameda dos Sabiás”, “Alameda das Águias” e “Alameda das Patativas”, às vias públicas localizadas em Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“ALAMEDA DAS ARAPONGAS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término na divisa do Condomínio Morada dos Pássaros II, com 310m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Fica denominada **“ALAMEDA DAS ANDORINHAS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura.

Art. 3º Fica denominada **“ALAMEDA DOS CANÁRIOS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura.

Art. 4º Fica denominada **“ALAMEDA DOS CARDEAIS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda das Arapongas e término na Alameda dos Sabiás, 642m de extensão e 10m de largura.

Art. 5º Fica denominada **“ALAMEDA DOS SABIÁS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada do Pessegueiro e término na Alameda dos Cardeais, com 320m de extensão e 10m de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º Fica denominada “**ALAMEDA DAS ÁGUIAS**” a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 130m de extensão e 10m de largura.

Art. 7º Fica denominada “**ALAMEDA DAS PATATIVAS**” a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 220m de extensão e 10m de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 12/08/2013.

/grp.-